# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 103/2026**

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 015/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL Nº 026/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO,** Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 46.643.482/0001-07, com sede na Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180, Bairro Centro, Monteiro Lobato/SP, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade RG Nº 16.162.598-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob Nº 063.913.378-96, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Cônego Antônio Manzi, Nº 20, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA:**

**Denominação:** PMA – PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA ME
**Endereço:** Rua São Benedito, **Nº** 140, **Bairro:** Vila Esperança, Piquete/SP, **CEP:** 12622-180
**E-mail:** adm@contabilidadeaquila.com.br / pma@pmaproducoes.com.br **- Tel.:** (11) 97183-8116
**CNPJ:** 59.983.643/0001-45 **- I. E.:** 533.026.893.110
**Representante Legal:** EDIVALDO PEREIRA GONÇALVES
**CPF:** 140.502.548-40 **- RG:** 16.349.663

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURA E PARCELADA DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS III, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| *06* | **LOCAÇÃO DE TENDA 8 X 8 M -** ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM METALON; TETO FORMATO PIRAMIDAL NA COR BRANCA; PÉ DIREITO, COM NO MÍNIMO 20CM DE LARGURA E 3 M DE ALTURA, PODENDO SER ALONGADA EM ATÉ 50 CM, DE COMPRIMENTO COBERTURA DE TETO E FECHAMENTO LATERAIS EM LONA TÉRMICA – NÃO INFLAMÁVEL E QUE NÃO PROPAGUE CHAMAS; RESISTÊNCIA A RUPTURA ATÉ 200 KG/M; CHUMBADAS NO CHÃO; TODAS AS TENDAS DEVERÃO VIR COM CALHAS ENTRE ELAS PARA QUANDO FOREM MONTADAS NÃO TENHAMOS PROBLEMAS COM GOTEIRAS, UMA VEZ QUE TODAS ESTARÃO INTERLIGADAS UMAS ÀS OUTRAS QUATRO FECHAMENTOS E ART. | SV | 40 | R$ 1.000,00 | R$ 40.000,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | **R$ 40.000,00** | |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

**2.1. Prazo de execução do objeto:** 03 (três) dias contados da data de recebimento da autorização de fornecimento (pedido e empenho)**.**

**2.1.1.** Entregas parceladas de acordo com o indicado na autorização de fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**2.2.** A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

**a)** o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;

**b)** o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;

**c)** o item e a quantidade solicitada;

**d)** a data da expedição da Autorização de fornecimento;

**2.2.1.** A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**2.3.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser renovado, nos termos do Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT Nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**4.1.1.** Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição do objeto, quantidades fornecidas, preços unitários e o valor total.

**4.1.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

**4.1.3.** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

**5.1.** Fornecer, nas condições previstas no *Edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2026* e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**5.2.** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

**5.3.** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.5.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3.** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

**6.4.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 13.144/2021.
**7.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei Nº 13.144/2021, autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial e ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**7.2.1.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 05 (cinco) dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item **19.4** do Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA**
**8.1.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
**8.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**8.3.** Recusar-se a celebrar a Ata no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
**8.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**8.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
**8.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
**8.7.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
**8.8.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

**CLÁUSULA NONA – REAJUSTE DO PREÇO REGISTRADO NA ATA**
**9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
**9.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
**9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
**9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante atualizará o valor registrado pela última variação conhecida.
**9.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
**9.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**10.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o *Edital do Pregão Nº 015/2026* com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
**10.2.** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

**10.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São José dos Campos/SP.

**10.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monteiro Lobato, 08 de junho de 2026.

EDMAR JOSE DE ARAUJO:06391337896
Assinado de forma digital por EDMAR JOSE DE ARAUJO:06391337896
Dados: 2026.06.17 08:48:27 -03'00'

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**

**DETENTORA:**

PMAPRODUCOES E MONTAGENS ARTISTICAS LTDA:59983643000145
Assinado de forma digital por PMAPRODUCOES E MONTAGENS ARTISTICAS LTDA:59983643000145
Dados: 2026.06.09 12:24:04 -03'00'

**PMA – PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA ME**
**CNPJ Nº 59.983.643/0001-45**
**EDIVALDO PEREIRA GONÇALVES**
**CPF Nº 140.502.548-40**

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**
***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

**DETENTORA:** PMA – PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA ME

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 052/2026

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURA E PARCELADA DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS III, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**Estamos CIENTES de que:**

**a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução Nº 01/2011 do TCESP;

**c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções Nº 001/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monteiro Lobato, 08 de junho de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.913.378-96

Assinatura: EDMAR JOSE DE ARAUJO:06391337896 Assinado de forma digital por EDMAR JOSE DE ARAUJO:06391337896 Dados: 2026.06.17 08:48:53 -03'00'

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.913.378-96

Assinatura: EDMAR JOSE DE ARAUJO:06391337896 Assinado de forma digital por EDMAR JOSE DE ARAUJO:06391337896 Dados: 2026.06.17 08:49:27 -03'00'

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.913.378-96

Assinatura: EDMAR JOSE DE ARAUJO:06391337896 Assinado de forma digital por EDMAR JOSE DE ARAUJO:06391337896 Dados: 2026.06.17 08:49:46 -03'00'

**Pela contratada:**

Nome: EDIVALDO PEREIRA GONÇALVES

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 140.502.548-40

Assinatura: EDIVALDO PEREIRA GONCALVES:14050254840 Assinado de forma digital por EDIVALDO PEREIRA GONCALVES:14050254840 Dados: 2026.06.09 12:24:58 -03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Cargo: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

CPF: 063.913.378-96

Assinatura: EDMAR JOSE DE ARAUJO:06391337896 Assinado de forma digital por EDMAR JOSE DE ARAUJO:06391337896 Dados: 2026.06.17 08:50:08 -03'00'

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: NATHALIA NOGUEIRA DA COSTA

Cargo: SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

CPF: 417.958.488-39

Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente NATHALIA NOGUEIRA DA COSTA Data: 30/06/2026 13:50:15-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução Nº 11/202).*

## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

**CNPJ Nº:** 46.643.482/0001-07

**DETENTORA:** PMA – PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA ME

**CNPJ Nº:** 59.983.643/0001-45

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 052/2026

**DATA DA ASSINATURA:** 08/06/2026

**VIGÊNCIA:** 07/06/2027

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURA E PARCELADA DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS III, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

**VALOR (R$):** R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

**a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

**b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

**c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

**d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

**e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato, 08 de junho de 2026.

EDMAR JOSE DE ARAUJO:06391337896

Assinado de forma digital por EDMAR JOSE DE ARAUJO:06391337896
Dados: 2026.06.17 08:50:26 -03'00'

**EDMAR JOSÉ DE ARAUJO**
**Prefeito Municipal**
**gabinete@monteirolobato.sp.gov.br**

## ANEXO PC-03 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

**DETENTORA:** PMA – PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA. ME

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 052/2026

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURA E PARCELADA DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS III, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

| | |
|---|---|
| **NOME** | Edmar José de Araújo |
| **CARGO** | Prefeito Municipal |
| **RG Nº / CPF Nº** | 16.162.598-8 / 063.913.378-96 |
| **ENDEREÇO (*)** | Rua Cônego Antônio Manzi, Nº 20, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.250-000 |
| **TELEFONE** | (12) 3979-9000 |
| **E-MAIL** | edmar.ja@hotmail.com |

**RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP**

| | |
|---|---|
| **NOME** | Amaury Donizete da Silva |
| **CARGO** | Secretário Municipal de Administração |
| **ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR** | Praça Deputado Antônio Silva Cunha Bueno, Nº 180, Centro, Monteiro Lobato/SP |
| **TELEFONE E FAX** | (12) 3979-9000 |
| **E-MAIL** | administracao@monteirolobato.sp.gov.br |

Monteiro Lobato, 08 de junho de 2026.

**RESPONSÁVEL:**

EDMAR JOSE DE ARAUJO:06391337896

Assinado de forma digital por EDMAR JOSE DE ARAUJO:06391337896
Dados: 2026.06.17 08:50:46 -03'00'

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**